



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 3443/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, e;

Considerando a Lei Federal n.º 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e orienta os geradores para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

Considerando a Lei n.º 9.279/2010 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, que disciplina que o Plano Estadual de Educação Ambiental, o qual estabelece como temática a EA voltada para a abordagem dos resíduos sólidos;

Considerando a Lei n.º 11.365/2020 que institui a Escola Ambiental do Estado do Maranhão, viabilizando a execução da Política Estadual de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de educação formal e não formal, no âmbito público e privado, visando, além da sensibilização socioambiental, a geração de trabalho e renda;

Considerando a Lei Estadual n.º 11.326/2020, que estabelece a obrigatoriedade da implantação da logística reversa no Estado do Maranhão para recolhimento de produtos e embalagens que especifica;

Considerando o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando o Decreto Estadual n.º 38.140/2023, que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado do Maranhão;

Considerando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e a Educação Ambiental como instrumentos interligados para uma gestão eficiente dos resíduos na Universidade Federal do Maranhão;

Considerando que a Universidade Federal do Maranhão, como geradora de resíduos, deve executar o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas afins, colocando em prática medidas para a destinação adequada dos seus resíduos;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão para estudo, elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da Universidade Federal do Maranhão, com a finalidade de definir as ações que visem à implantação, execução e manutenção do PGRS, conforme as normas vigentes.

Art. 2º A Comissão será composta por membros nomeados pelo Reitor, com docentes e servidores da Universidade Federal do Maranhão e que, de alguma forma, atuam em temas relacionados à Educação Ambiental e à Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será indicado entre os membros da Comissão e poderá ser substituído mediante solicitação encaminhada pelos membros, contendo indicação do substituto.

Art. 3º A Comissão desenvolverá os trabalhos por etapas:

I - levantamento de material e estudos de viabilidade para elaboração do Plano;

II - diagnóstico dos aspectos e impactos ambientais relativos à situação ambiental acerca de todos os resíduos sólidos da Universidade Federal do Maranhão;

III - elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

IV - divulgação e implantação do PGRS da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 4º Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I - estudar sobre a temática;

II - identificar os tipos de resíduos sólidos e impactos ambientais;

III - decidir sobre as questões de ordem levantadas;

IV - apreciar e encaminhar sugestões técnicas;

V - normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos sólidos gerados na Universidade Federal do Maranhão;

VI - coordenar a elaboração, implementação e execução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da instituição, adequando-o às formas da lei específica;

VII - coordenar a elaboração, implantação e execução das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos sólidos, supervisionando o cumprimento destas;

VIII - divulgar à comunidade a política de gerenciamento de resíduos sólidos;

IX - orientar a comunidade acadêmica da Universidade Federal do Maranhão no que tange à manipulação de resíduos sólidos;

X - estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PGRS;

XI - representar a instituição junto aos institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública e outros ligados ao gerenciamento de resíduos sólidos com anuência da Presidência da Comissão.

Art. 5º A Comissão avança de etapa conforme a conclusão do trabalho.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO CARVALHO SILVA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 19/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1709090** e o código CRC **67AD3231**.